



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**ATA DE JULGAMENTO****ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 10/12/2015.**

Presidente: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO

Secretária: MÁRCIA BITTAR BIGONHA

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais JIRAIR ARAM MEGUERIAN, MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, I'TALO MENDES (convocado para substituir o Desembargador Federal HILTON QUEIROZ), JOSÉ AMILCAR MACHADO, DANIEL PAES RIBEIRO, JOÃO BATISTA MOREIRA, MARIA DO CARMO CARDOSO, NEUZA ALVES (Vice-Presidente), ÂNGELA CATÃO, MÔNICA SIFUENTES (convocada para compor *quorum*), KASSIO MARQUES, NÉVITON GUEDES, NOVÉLY VILANOVA (convocado para compor *quorum*), NEY BELLO, MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, JOÃO LUIZ DE SOUSA (convocado para compor *quorum*), GILDA SIGMARINGA SEIXAS, JAMIL DE JESUS OLIVEIRA (convocado para substituir o Desembargador Federal OLINDO MENEZES), e HERCULES FAJOSES (convocado para compor *quorum*), foi aberta a sessão.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais OLINDO MENEZES, por motivo de convocação junto ao Superior Tribunal de Justiça, HILTON QUEIROZ, por motivo de férias, e CARLOS MOREIRA ALVES (Corregedor Regional), por motivo de licença médica.

Foi aprovada a Ata da sessão anterior.

**JULGAMENTOS****PROCESSO 0009679-90.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação do Juiz Federal KLAUS KUSCHEL, da 33ª Vara Federal da SJMG, para, com prejuízo das suas funções na vara de origem, substituir o Des. MÁRIO CÉSAR RIBEIRO no período de 25/01 a 23/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO.

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0012403-67.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação do Juiz Federal PABLO ZUNIGA DOURADO, da 2ª Relatoria da 2ª TR/MA, para, com prejuízo das suas funções na relatoria de origem, substituir o Des. HILTON QUEIROZ no período de 07/01 a 05/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0012408-89.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação do Juiz Federal RODRIGO DE GODOY MENDES, da 3ª Relatoria da 1ª TR/MG, para, com prejuízo das suas funções na relatoria de origem, substituir o Des. JOSÉ AMILCAR MACHADO no período de 07/01 a 05/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0001205-33.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação da Juíza Federal HIND GHASSAN KAYATH, da 2ª Vara da SJPA, para, com prejuízo das suas funções na vara de origem, substituir o Des. DANIEL PAES RIBEIRO no período de 07/01 a 05/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0012409-74.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação do Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, da 1ª Relatoria da 2ª TR/MG, para, com prejuízo das suas funções na relatoria de origem, substituir o Des. SOUZA PRUDENTE no período de 07/01 a 05/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0012414-96.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação do Juiz Federal ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA, da 20ª Vara Federal da SJMG, para, com prejuízo das suas funções na vara de origem, substituir o Des. MARCOS AUGUSTO DE SOUSA no período de 07/01 a 05/02/2016 por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0012610-66.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Convocação da Juíza LANA LÍGIA GALATI, da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para, com prejuízo de sua jurisdição Turma Recursal de origem, substituir o Desembargador Federal JOÃO LUIZ DE SOUSA na 2ª Turma e 1ª Seção, no período de 07/01 a 05/02/2016, por motivo de férias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a convocação. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais MARIA DO CARMO CARDOSO e NEY BELLO.

**PROCESSO 0021364-94.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Preenchimento de cargo de juiz federal, mediante remoção para a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem/MG - Edital Asmag/009/2015.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou a remoção do Juiz Federal Substituto FELIPE ANDRADE GOUVÊA para a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem/MG, nos termos do voto do Relator. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal NEY BELLO.

Às quatorze horas e trinta e um minutos a sessão foi convertida em restrita para julgamento do seguinte processo:

**PROCESSO 0020979-49.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Reclamação Disciplinar

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Reclamante:** Irlei Ferreira

**Reclamado:** Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, comunicando-se ao CNJ. Deixaram de participar do julgamento o Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN, em razão de impedimento, e a Desembargadora Federal ÂNGELA CATÃO, que firmou suspeição.

Às quatorze horas e quarenta minutos a sessão voltou a ser aberta.

**PROCESSO 0019693-36.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Remoção de Juiz Federal Substituto da 3ª Região para a 1ª Região

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO (Corregedor Regional substituto)

**Interessado:** Juiz Federal Substituto MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, deferiu o pedido de remoção, nos termos do voto do Relator, com a comunicação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**PROCESSOS 0020933-60.2015.4.01.8000 e 0023937-08.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Provimento de cargos de juiz federal, mediante o critério de promoção - Editais Asmag 008 e 011/2015

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO (Corregedor Regional substituto)

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, deferiu as remoções, nos termos propostos pelo Relator.

Juiz Federal Substituto	Lotação atual	Remoção
Maria Candida Carvalho Monteiro de Almeida	24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal	1ª Relatoria da Turma Recursal da Seção Judiciária do Acre, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Gustavo

		Soratto Uliano.
Célia Regina Ody Bernardes	21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal	Vara Única da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Társis Augusto de Santana Lima.
Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso	42ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cáceres, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Raphael Cazelli de Almeida Carvalho.
Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho	10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	51ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Pablo Zuniga Dourado.
Lucilio Linhares Perdigão de Moraes	9ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia	4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Gabriel Brum Teixeira.
Monique Martins Saraiva	18ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia	2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Marcelo Stival.
Roseli de Queiros Batista Ribeiro	7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão	Vara Única da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Marco Fratzezi Gonçalves.
Igor Itapary Pinheiro	12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão	2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Clara da Mota Santos Pimenta Alves.
Bernardo Tinôco de Lima Horta	8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Flávio da Silva Andrade.
Hugo Leonardo Abas Frazão	12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Vara Única da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Heitor Moura Gomes.
Marcelo Elias Vieira	2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Alaôr Piacini.
Leonardo Hernandez Santos Soares	Vara Única da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT	Vara Única da Subseção Judiciária de Vilhena/RO, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Emmanuel Mascena de Medeiros.
Victor de Carvalho Saboya Albuquerque	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA	Vara Única da Subseção Judiciária de Paragominas/PA.

Rodrigo Gasiglia de Souza	Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA	Vara Única da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral.
Paulo Cesar Moy Anaisse	Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA	Vara Única da Subseção Judiciária de Itaituba/PA, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Rafael Leite Paulo.
Alessandra Gomes Faria Baldini	1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Acre	Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Gleuso de Almeida França.
Filipe Aquino Pessoa de Oliveira	Vara Única da Subseção Judiciária de Bacabal/MA	Vara Única da Subseção Judiciária de Balsas/MA, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Wilson Medeiros Pereira.
Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa	Vara Única da Subseção Judiciária de Juína/MT	mesma Vara Federal, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Tânia Zucchi de Moraes.
Pedro Maradei Neto	Vara Única da Subseção Judiciária de Itaituba/PA	Vara Única da Subseção Judiciária de Tefé/AM, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Márcio André Lopes Cavalcante.
Victor Curado Silva Pereira	Vara Única da Subseção Judiciária de Redenção/PA	Vara Única da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Marcelo Honorato.
André Dias Irigon	Vara Única da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP	Vara Única da Subseção Judiciária do Oiapoque/AP, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Dayse Starling Lima Castro.
Jorge Alberto Araújo de Araújo	Lotado provisoriamente na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz	mesma Vara Federal, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Caio Castagne Marinho.
José Geraldo Amaral Fonseca Júnior	Lotado provisoriamente na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Acre	mesma Vara Federal, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Náiber Pontes de Almeida.
Hilton Savio Gonçalo Pires	Lotado provisoriamente na Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA	mesma Vara Federal, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Pedro Felipe de Oliveira Santos.
Maria Carolina Valente do Carmo	Lotada provisoriamente na Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA	mesma Vara Federal, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina.

**PROCESSO 0018201-09.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Vitaliciamento.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal NÉVITON GUEDES

**Interessado:** Juiz Federal PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, declarou apto ao vitaliciamento o Juiz Federal PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO, nos termos do voto do Relator.

**PROCESSO 0019109-66.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Vitaliciamento.

**Relatora:** Exma. Sra. Desembargadora Federal MARIA DO CARMO CARDOSO

**Interessado:** Juiz Federal Substituto MOISÉS DA SILVA MAIA

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, declarou apto ao vitaliciamento o Juiz Federal MOISÉS DA SILVA MAIA, nos termos do voto da Relatora.

**PROCESSO 0002392-76.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Vitaliciamento.

**Relatora:** Exma. Sra. Desembargadora Federal GILDA SIGMARINGA SEIXAS

**Interessada:** Juíza Federal Substituta ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO

**Decisão:** A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, declarou apta ao vitaliciamento a Juíza Federal ROSELI QUEIROS BATISTA RIBEIRO, nos termos do voto da Relatora.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e treze minutos.

Pelo que eu, Márcia Bittar Bigonha, servindo como Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 15/12/2015, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1526247** e o código CRC **B486CF0F**.